



### Procedimento em Caso de Acidente do Trabalho

#### Observações:

- 1) A falta de comunicação imediata do acidente de trabalho implicará na sua descaracterização.
- 2) Em caso de acidente de trânsito ou agressão física o Boletim de Ocorrência deverá ser apresentado.
- 3) Em caso de opção pela utilização de planos de saúde particulares os valores não serão restituídos pelo município.

#### Telefones:

Perícia – (31) 3732 – 0861  
WhatsApp da Perícia – (31) 99625 -5702  
Ramal da Perícia – 0861  
Segurança do Trabalho – (31) 3732 - 0862  
Ramal da Segurança do Trabalho – 0862

Elaborado por:  
Robson de Oliveira Dutra  
Engenheiro de Segurança do Trabalho